

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM</b> Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>67/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 150/2023 <b>Data Processo:</b> 21/11/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 06/12/2023 as 13:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: PROJETO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO) COMPLETOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DIMENSIONADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

VOLTTI CONSTRUCOES LTDA	29.728.488/0001-50
ARTEPI ENGENHARIA LTDA.	02.667.088/0001-25
VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVICOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	25.034.472/0001-96
SOS RESGATE EIRELI	35.958.011/0001-63
EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	42.367.470/0001-38

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

#### 1. Verificação de Documentos:

Foi procedida à verificação do envelope contendo a documentação de habilitação do vencedor, bem como a comprovação dos requisitos exigidos no edital. O licitante vencedor que apresentou a documentação foi o seguinte:

a) VOLTTI CONSTRUCOES LTDA

#### 2. Verificação de Regularidade Documental:

A Pregoeira, equipe de apoio e engenheiros municipais analisaram a documentação apresentada pelo vencedor a fim de verificar sua regularidade e o cumprimento das exigências do ato convocatório.

#### 3. Deliberações

Após análise minuciosa da documentação de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio deliberaram sobre a regularidade dos documentos apresentados O resultados é o seguinte:

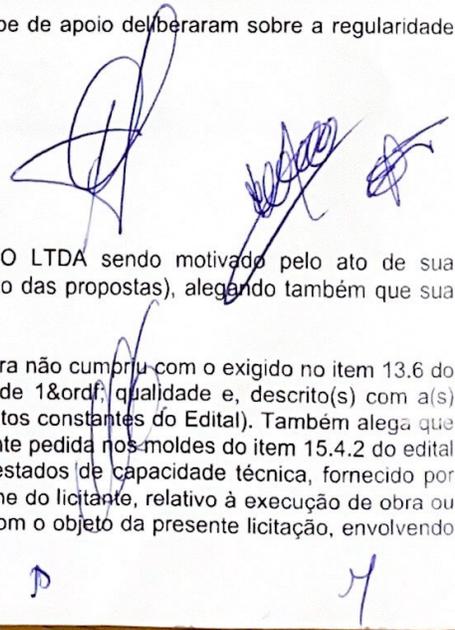
a) VOLTTI CONSTRUCOES LTDA - Documentação Regular

#### 4. Recursos:

Manifestaram intenção de interposição de recursos as empresas:

- VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVICOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA sendo motivado pelo ato de sua desclassificação (a não apresentação do percentual exigido para o julgamento das propostas), alegando também que sua proposta não possui um vício insanável.

- SOS RESGATE EIRELI sendo motivado pelo ato de que a empresa vencedora não cumpriu com o exigido no item 13.6 do ato convocatório (O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital). Também alega que a empresa vencedora não apresentou em seu atestado a quantidade equivalente pedida nos moldes do item 15.4.2 do edital (Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação).



- ARTEPI ENGENHARIA LTDA declinou do direito de manifestar interposição de recursos.

- EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA motivou seu interesse em recorrer com base de a empresa vencedora não apresentou em seu atestado a quantidade equivalente pedida nos moldes do item 15.4.2 do edital (Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação). Ainda citou que a recomendação do TCU é de que o quantitativo para validação do atestado de capacidade técnica é de 50% do serviço.

Desta forma, as empresas tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões nos moldes do art. 4º, XVIII da lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

#### 6. Encerramento:

Não havendo mais nada a tratar, o Pregoeira encerrou a sessão e abriu os prazos recursais, lavrada a presente ata, que foi lida para todos os presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ADRIANA BAESSO  
PREGOEIRO

*Adriana Baesso*

JAISON COMIN LIMA  
SECRETARIO

*Jaison Comin Lima*

Vinícius Cardoso Bolzani  
MEMBRO

LIZANA DA SILVA BORGES  
MEMBRO

*Lizana Borges*

DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA  
MEMBRO

*Daliane Antunes*

#### Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE LAUDEMIR DUARTE JANCEN  
(VOLTTI CONSTRUCOES LTDA)

*Jose Laudemir Duarte Jancen*

EDESIO TRAMONTIM  
(ARTEPI ENGENHARIA LTDA.)

*Edesio Tramontim*

MICAELSON BORGES PEREIRA  
(VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVICOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA)

*Micaelson Borges Pereira*

VALDEMAR CANDIDO DA SILVA  
(SOS RESGATE EIRELI)

*Valdemar Candido da Silva*

VITOR ROVARIS GOMES  
(EV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA)

*Vitor Rovaris Gomes*